



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2024,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A
EMPRESA PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E
PERICIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Jaison Martinazzo, inscrito no CPF-MF sob o nº ***036.669***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Teresina, nº 3545, Bairro Pioneiro, na cidade de Pinhalzinho, inscrita no CNPJ sob o n. 35.239.965/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Pedro Arno Ecker, inscrito no CPF-MF sob o nº ***312.879***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 031/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 16 de outubro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, a qual solicita a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 90 dias; conforme solicitação.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 111 da Lei nº 14.133/21, que na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d”, Inciso II, Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência para prestação de serviço de fiscalização das obras de pavimentação asfáltica em cauí (concreto asfáltico usinado a quente) de via rural municipal em linha alto gramado e de via rural em linha lageado mariano, localizadas no interior de piratuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos (processos licitatórios n.º 12/2024 e nº 28/2024 da Prefeitura, concorrências públicas n.º 01/2024 E N.º 02/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de execução e vigência do contrato referente ao item nº 01.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 30 de outubro de 2024.

PEDRO ARNO ECKERT
Administrador
CONTRATADA

JAISON MARTINAZZO
Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura Rural
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: